



## Leis

### LEI Nº 4910, DE 24 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos portadores de Transtornos do Espectro do Autismo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a pessoa com diagnóstico de autismo fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras espécies de deficiência.

**§ 1º** Define-se "pessoa com deficiência" como equivalente aos termos "pessoa portadora de deficiência", "deficiente" e "pessoa portadora de necessidades especiais", usados por outras legislações.

**§ 2º** Define-se pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido na Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10 (Código Internacional das Doenças) e no Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 (5ª edição) e incluindo os quadros de Transtorno Autístico, Transtorno de Asperger e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outras especificações.

**Art. 2º** São diretrizes da Política de Ação para promover o reconhecimento do Autismo como uma especialidade única e a sua inclusão em ensino regular público do Município:

**I** - promover a conscientização de que o autismo é uma síndrome, com sinais e sintomas bem definidos, causados por uma desordem orgânica, com perfil psicoeducacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que não afeta a capacidade intelectual;

**II** - oferecer suporte devido a esse Transtorno, garantindo que estas pessoas recebem o atendimento adequado às suas necessidades clínicas e educacionais;

**III** - reconhecer que o Autismo é de natureza específica e assim oferecer os recursos necessários de adaptação destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;

**IV** - criar um serviço clínico-educacional especializado em Transtorno do Espectro do Autismo, no Madre Cecília e Casa da Mãe Taubateana;

**V** - o reconhecimento do Transtorno do Espectro do Autismo como uma especialidade específica, com perfil psicoeducacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais;

**VI** - oferecer formação específica a todos os profissionais, aos profissionais envolvidos no processo de inclusão, por meio de cursos ministrados por instituições educacionais e organizações de reconhecimento público de excelência em qualidade, e ainda garantir atualização anual aos profissionais já especializados.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento - Autismo, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem à sua proteção, promoção e integração:

**I** - empreender esforços visando à disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas no referido Transtorno para todas as crianças que delas necessitem;

**II** - priorização do uso de abordagens terapêuticas e educacionais reconhecidamente eficazes para o aprendizado de crianças autistas, como: ABA, PECS e TEECH;

**III** - atendimento igualitário de crianças com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, de ambos os sexos, respeitadas as diferenças individuais;

**IV** - apoio às instituições municipais especializadas em TEA para que o atendimento seja



intensivo, objetivando potencializar as áreas verbal, social e cognitiva dos indivíduos autistas, levando-os a conseguir autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

V - realização de campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro do Autismo e de seus requeridos cuidados;

VI - recenseamento de todas as crianças autistas do Município que necessitem de cuidados.

**Art. 4º** Para efeitos da Vigilância e Rastreamento Precoce do Autismo nas Unidades Públicas de Saúde e de Educação Municipais poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I - para crianças até 18 (dezoito) meses de idade, utilizar: IRDI (Indicador de Risco para o Desenvolvimento Infantil) que deverá ser aplicado obrigatoriamente por médicos pediatras das Unidades Públicas de Saúde; bem como o Instrumento de Vigilância Precoce do Autismo, que deverá ser aplicado por fonoaudiólogos e psicólogos das instituições especializadas;

II - para crianças de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses de idade, utilizar o Screening M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) que deverá ser aplicado por médicos pediatras das unidades públicas de saúde e/ou equipe terapêutica das instituições especializadas;

III - os profissionais de saúde e educação devem ser sensibilizados acerca dos sinais de risco de autismo.

IV - uma vez diagnosticadas, as crianças deverão ser cadastradas num censo único da Prefeitura Municipal, a fim de receberem os devidos tratamentos que lhes possibilitem uma vida funcional;

V - as estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do poder público ao tratamento apropriado;

VI - a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo não será submetida à intervenção educacional convencional, sem ser previamente avaliada por equipe multidisciplinar, bem como, seus familiares e os professores por ela responsáveis, deverão ter acesso aos profissionais responsáveis, sempre que necessário.

**Art. 5º** São direitos da criança com Transtorno do Espectro do Autismo na escola:

I - acessibilidade com estratégias pedagógicas específicas propiciando-lhe oportunidade de desenvolver-se com dignidade e respeito dentro do ambiente escolar, otimizando ao máximo suas potencialidades e minimizando suas dificuldades que assim adquira uma vida digna dentro de suas limitações;

II - a proteção contra qualquer forma de desrespeito à condição específica do Autismo, principalmente àquelas relacionadas às disfunções sensoriais e comportamentais, que ocasionem qualquer forma de punição ou castigo;

III - comunicação facilitada dentro da sala de aula, que favoreça a compreensão verbal ou a expressão;

IV - atenção especializada que garanta que a criança com autismo seja assistida com critério diferenciado, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento de forma harmônica;

V - informação aos profissionais da área sobre os manejos para interação social de indivíduos autistas, bem como recursos de comunicação facilitada existentes que favoreçam a compreensão verbal ou a expressão destas pessoas, minimizando sofrimento no caso de autismos não verbais;

VI - Programa Educacional Individualizado - PEI – elaborado por especialistas em psicopedagogia e profissionais clínicos que atuam com a criança, garantindo seu aprendizado efetivo nas unidades educacionais municipais;

VII - tutor especializado em Autismo para acompanhamento individual da criança em sala de aula, conforme item V do art. 2º.



Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

## Decretos

## Portarias

### PORTARIA Nº 1456, DE 24 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.255/2013,

#### R E S O L V E:

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída pela Portaria nº 1.208, de 14 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 1.142, de 14 de maio de 2014, no tocante à representação da Sociedade Civil, fica alterada na seguinte conformidade:

“ ...

2 - Representantes da Sociedade Civil

...

c) representantes dos profissionais Trabalhadores do SUAS

...

Titular: Vinicius Cesca de Lima

Suplente: Josinara Ribeiro de Alencar

d) representantes de entidades e organizações de Assistência Social

...

Titular: ...

Suplente: Fabiana Aparecida de Souza

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1457, DE 24 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.585/2014, R E S O L V E:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Moatai Ubirajara Rodrigues Canuto, titular do



cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Káthia Sandoval Gasch, Dra. Elisa Maria Decaroli e Dra. Gilzélia Fernandes Batista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 23, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.913/2014.**

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2014, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto

Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.916/2014.**

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2014, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto - Secretário de Saúde

**PORTARIA SESP No. 29, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 28.888/2014, **RESOLVE:**

I – Considerar suspenso, por prazo indeterminado, os trabalhos de apuração da Comissão Permanente de Sindicância, objeto do Processo em referência, instituída pela Portaria SESP, nº 18, de 14 de junho de 2014;

II – Publicar o presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de julho de 2014.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA SESPM Nº60, DE 23 DE JULHO DE 2014**



**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,  
RESOLVE:**

**I – Substituir o membro da Comissão Permanente de Sindicância nomeado pela Portaria nº 16 de 24 de junho de 2013, Leandro Gonçalves Palma da Rosa, matrícula-25.870, pela Sta. Rute-mara Alessandra Braga, matrícula-23.379.**

**II - Publique-se, e registre-se.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Julho de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal**

**RESUMO DE PORTARIAS:**

**PORTARIA Nº 1437, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 14/07 a 02/08/2014, á servidora FERNANDA FERRAZ FREIRE – matrícula 29610, para, cumulativamente, exercer em substituição e sem prejuízo de suas vantagens, a função de confiança de Chefe da Divisão de Aposentadoria e Benefícios, enquanto durar o impedimento do titular, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1438, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 24/06 a 13/07/2014, á servidora VANESSA SILVA MESSIAS – matrícula 32089, a incumbência de, cumulativamente, substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Elza Karina Maciel Salles – matrícula 25203, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1439, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 09/06 a 08/07/2014, ao servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS – matrícula 3038, a incumbência de, cumulativamente, substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Antonio Ademir da Costa – matrícula 2495, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1440, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 07 a 11/07/2014 e de 14/07 a 02/08/2014, ao servidor JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO – matrícula 24558, para, cumulativamente, exercer em substituição e sem prejuízo de suas vantagens, a função de confiança de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, enquanto durar o impedimento do titular, por motivo de afastamento eleitoral e férias regulamentares, respectivamente, fazendo jus à diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1441, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 07 a 26/07/2014, á servidora RENATA COSTA ALVES – matrícula 32185, a incumbência de, cumulativamente, exercer em substituição e sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Sérgio Ricardo Hoshimoto – matrícula 3869, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1442, DE 24 DE JULHO DE 2014**

**Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor DAVID WILSON DOS SANTOS – matrícula 35245, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas**



vantagens, o servidor Reinaldo dos Santos – matrícula 3782, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1443, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor ANTONIO PEREIRA – matrícula 27911, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Paulo Roberto dos Santos – matrícula 3738, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1444, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor LEANDRO GONÇALVES PALMA DA ROSA – matrícula 25870, a incumbência de substituir, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Mateus de Oliveira Soares – matrícula 25704, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1445, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 16/06 a 05/07/2014, ao servidor ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO – matrícula 31409, a incumbência de, cumulativamente, substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Francisco Ayres dos Santos – matrícula 2890, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1446, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 16/06 a 05/07/2014, á servidora CLAYSE APARECIDA DOS SANTOS – matrícula 33556, a incumbência de, cumulativamente, responder pelo expediente da Gerência da Área de Segurança e Vigilância, sem prejuízo de suas vantagens, enquanto durar o impedimento do titular, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1447, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, nos períodos de 07 a 26/07 e de 28/07 a 16/08/2014, ao servidor CLEITON TAKAO MONTEIRO – matrícula 24927, a incumbência de, cumulativamente, substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Sebastião Jacinto de Almeida Filho – matrícula 26952, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1448, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 01 a 20/07/2014, ao servidor WALDIR GUIMARAES FILHO – matrícula 27433, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Manoel de Andrade – matrícula 3496, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1449, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, á servidora ROSANA ELISETE PEREIRA – matrícula 22349, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens,



o servidor José Mamede Vasconcelos Costa – matrícula 861, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1450, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 01 a 20/07/2014, ao servidor RENATO VICENTE MARANGON – matrícula 34862, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Gilson da Silva Gonzaga – matrícula 34717, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1451, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 02/06 a 02/07/2014, ao servidor LOURIVAL DIAS JUNIOR – matrícula 28939, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Rita de Cássia Castro Alves – matrícula 3790, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1452, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 02/06 a 02/07/2014, á servidora JESSICA CRISTINA RENO DE SOUZA – matrícula 29264, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Vânia Silva Alvarenga – matrícula 24555, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1453, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor CARLOS EDUARDO SILVA ORTIZ – matrícula 26962, a incumbência de, cumulativamente, exercer em substituição e sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Regiane Vera Malesca de Moura – matrícula 775, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1454, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 02/07/2014, á servidora FLAVIA CIMATTI DE OLIVEIRA – matrícula 29916, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Natalia Aparecida Custódio Sauer Recco – matrícula 33901, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1455, DE 24 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor ACLAUTOS RIBEIRO – matrícula 38573, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor José Luiz Alves Coelho – matrícula 3287, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.



*EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO*

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Taubaté, **LOCADORA:** Gilce Mara de Godoi Oliveira, **PROCESSO:** 16.747/2014, **ASSINATURA:** 16/07/2014, **OBJETO:** Locação de imóvel, **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, **FUNDAMENTO:** Lei Municipal 4.470/11.

## Editais



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/14**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 17/14 – reforma da E.M.E.F. Agostinho da Silva, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Souza, 350 – Pq. Paduan, com vencimento às 08h30 do dia 27.08.14. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 24/07/14

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

**PREGÃO Nº. 249/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que face a impugnação da empresa Gabriel Paixão Fernandes Serviço e Sinalização – EPP, no pregão presencial 249/14, Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização viária horizontal com fornecimento de material, fica adiado para o dia 11.08.14 às 14h30, e que novo edital estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br). Sob nº 249-A/14 a partir do dia 30.07.14.

PMT., aos 24.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 267/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 267/14 que cuida da aquisição de elevador automotivo quatro colunas, com encerramento dia 07.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 24.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 269/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 269/14 que cuida da Prestação de Serviço de adaptação de veículo Volks Saveiro para veículo funerário, com encerramento dia 07.08.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 24.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal



PREGÃO Nº 270/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 270/14 que cuida da aquisição de pigmento óxido, cimento branco, óleo de linhaça, querosene e rebite, com encerramento dia 07.08.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 24.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

## Diversos

*PROCESSO Nº. 36.483/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149-A/13

**D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRATICOSLTDA - ME, no valor total de R\$327,50 (Trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

**G.P., aos 22/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Obs.: Publicar novamente por ter saído com incorreção.

*PROCESSO Nº. 35.100/14*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/14

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais

para publicar;

3 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios,

para providências cabíveis, a celebração de contrato com



o 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E  
TÍTULOS, 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS e 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS;

**5 – À Secretaria dos Negócios Jurídicos, para  
acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 35.595/14*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/14**

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos  
documentos em anexo, que comprovam a  
inexigibilidade de licitação nos termos do artigo  
25, inciso II do diploma legal, da Lei Federal nº  
8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais

para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de

Empenho em favor da firma **CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL**, no valor total de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e

Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

**5 – À Secretaria de Saúde, para  
acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO Nº. 35.596/14**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/14**

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor total de R\$ 2.576,46 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

**5 – À Secretaria de Saúde, para acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 35.928/14**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/14**

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de



Empenho em favor da firma **CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL**, no valor total de R\$ 1.291,00 (Um mil, duzentos e noventa e um reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e

Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

**5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 35.929/14*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/14**

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais

para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de

Empenho em favor da firma **CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL**, no valor total de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e

Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

**5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO Nº. 29.062/14**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/14**

**D E S P A C H O :**

**1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;**

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais

para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de

Empenho em favor da firma **LIGA CONELESTE DE**

**ATLETISMO**, no valor total de R\$ 12.097,00 (Doze mil e

noventa e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e

Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

**5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento.**

**G.P., aos 23/07/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**